

Projeto de Lei nº , de de de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 2.134.745,00 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais)**, destinado a construção de uma Creche Tipo 1 (Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem de Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Programa Próinfância - do Governo Federal (MEC e FNDE)), sob a classificação:

020604	12.365.0004.1011-	Obras e Instalações - F. nova	1.979.860,8
	44905100		4
020604	12.365.0004.1011-	Obras e Instalações - F. nova	80.000,00
	44905100		
020604	12.365.0004.1011-	Obras e Instalações - F. nova	74.884,16
	44905100		

Parágrafo Único - O valor do crédito compreendido acima será coberto com:

I - recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (PREFEITURA) no valor de **R\$ 154.884,16 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

020604	12.361.0004.2003-	Obras e Instalações - F. 134	80.000,00
	44905100		
020604	12.365.0004.2003-	Equip. e Mat. Permanente - F. 152	74.884,16
	44905100		

II - do Excesso de Arrecadação a se verificar no presente Exercício, no valor de **R\$ 1.979.860,84 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)**, por força do repasse do Governo Federal (FNDE), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017 que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.450 de 27 de setembro de 2017, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2018.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 010/2018, de 18 de janeiro de 2018.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Taquaritinga, 18 de janeiro de 2018.

Ofício nº 010/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Poder Legislativo o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.134.745,00 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais) e inclusão de dispositivos das Leis Financeiras do Município de Taquaritinga / SP.

O presente Crédito destinar-se-á a construção de uma Creche Tipo 1 (Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento de Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Programa Próinfância - do Governo Federal (MEC e FNDE)).

Referido crédito será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações próprias do orçamento vigente (PREFEITURA), bem como, do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício por força de repasse do Governo Federal (FNDE), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

No mesmo diploma, pede-se a competente autorização para se proceder a inclusão nas demais leis financeiras, no caso vertente a Lei nº 4.437, de 23 de agosto de 2017 que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e modificações ulteriores.

Concomitantemente, também se estabelece autorização para se proceder a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentária, nº 4.450, de 27 de setembro de 2017, aprovada para vigor no exercício de 2018 e modificações ulteriores.

Tratando-se de crédito especial de suma importância para a municipalidade, motivo pelo qual, solicitamos a apreciação da matéria em caráter urgente, previsto no artigo 47 da LOM, seguida da unânime aprovação legislativa, antecipando desde já os nossos agradecimentos e renovadas expressões de estima.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Rodrigo De Pietro
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga